



**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
 POR PRAZO DETERMINADO N.º 002/2015**

EDITAL N.º 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO – SP, Estado de São Paulo, através da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo e Concurso Público para o ano letivo de 2015, nomeada pela Portaria N.º 029/2015 faz saber a todos quantos interessar e tomar conhecimento que torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Prova e de Títulos, para contratação temporária destinada à atribuição de classes e postos de trabalho não preenchidas por funcionários efetivos ocupantes dos Cargos Públicos, constantes do Quadro 4 abaixo, como **“FUNÇÃO TEMPORÁRIA”** a ser preenchido pelos candidatos classificados. O presente Processo Seletivo será pelas normas e instruções especiais seguintes, que fazem parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo e Concurso Público para o ano letivo de 2015, nomeada pela Portaria N.º 029/2015.

CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

1. O Processo Seletivo destina-se a **contratação temporária** de professores para a atribuição de classes não preenchidas por funcionários efetivos ocupantes dos Cargos Públicos até que seja realizado concurso para o preenchimento das vagas existentes, relacionadas no quadro abaixo.

2. **A aprovação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade da contratação, cabendo à Administração Direta o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por função, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a vagar e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo, a exclusivo critério e necessidade da Administração Municipal.**

3. Os cargos públicos/funções temporárias, as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário são os indicados no quadro que se segue:

4. DAS FUNÇÕES:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	R\$ 1.470,82	20 (vinte) horas semanais.*	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal em Nível Médio ou Superior nos termos da Legislação Vigente.
Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 1.806,35	30 (trinta) horas semanais.*	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal em Nível Médio ou Superior nos termos da Legislação Vigente.



Professor de Educação Artística	R\$ 1.806,35	30 (trinta) horas semanais.*	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em Educação Artística.
Professor de Educação Física	R\$ 1.806,35	30 (trinta) horas semanais.*	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em Educação Física.
Professor de Educação Especial	R\$ 1.476,76	30 (trinta) horas semanais.*	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena ou normal em nível médio com especialização adequada para atendimento especializado para a integração dos educandos portadores de necessidades especiais nas classes comuns.

* Edital completo esta disponível no site da Prefeitura e afixado no Paço Municipal e Departamento de Educação.

* Para a função de Professor de Educação Infantil – 20 horas semanais, sendo 02 horas semanais de HTPC e 03 de HTPL.

* Para a função de Professor do Ensino Fundamental – 30 horas semanais, sendo 25 horas em sala de aula, acrescidas 02 horas de HTPC e 03 horas de HTPL.

* Para a função de Professor de Educação Artística – 30 horas semanais, sendo 25 horas em sala de aula acrescidas de 02 horas de HTPC e 03 de HTPL.

* Para a função de Professor de Educação Física – 30 horas semanais, sendo 25 horas em sala de aula acrescidas de 02 horas de HTPC e 03 horas de HTPL.

* Para a função de Professor de Educação Especial - 30 horas semanais, sendo 25 horas em sala de aula acrescidas de 02 horas de HTPC e 03 horas de HTPL.

5-As atividades inerentes a cada uma das “funções temporárias” serão desenvolvidas em classes e/ou aulas não preenchidas por funcionários efetivos ou em classes e/ou aulas que vierem a vagar **durante o período letivo de 2015**, do Departamento Municipal de Educação, atendendo exclusivamente ao interesse público e ao poder discricionário da Administração.

6- O candidato aprovado e classificado deverá comprovar que concluiu a exigência no tocante ao nível de escolaridade até a data de sua contratação

7- Validade do Processo 12 (doze) meses da homologação do Processo Seletivo.

CAPITULO III

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras:



1.2. O Processo Seletivo de **Contratação de Pessoal pelo prazo de 12 (doze) meses a critério da Administração**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final;

1.3. Os requisitos exigidos para as funções, considerando a sua natureza, os programas mínimos das provas e as sugestões de bibliografia são os constantes do Edital publicado no site da Prefeitura www.eldorado.sp.gov.br.

1.4. O Processo Seletivo Público será classificatório, constando de prova escrita com questões objetivas para os candidatos segundo os níveis a seguir:

1.4.1 Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal em Nível Médio ou Superior nos termos da Legislação Vigente – Professor da Educação Infantil;

1.4.2- Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, ou Curso Normal em Nível Médio ou Superior nos termos da Legislação Vigente – Professor do Ensino Fundamental (1.0 ao 5.0 ano);

1.4.3- Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em Educação Artística.

1.4.4 - Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em Educação Física.

1.4.5 – Educação Especial - Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em Educação Especial curso de 600hs.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal será feita via presencial no local indicado pelo site www.eldorado.sp.gov.br.

FORMAS DE INSCRIÇÕES PERÍODOS LOCAIS:

2.1.1. A inscrição Via Presencial para o Processo Seletivo, realizada no local indicado se dará:

2.1.1.1. PERÍODO: Dias 02 a 06 de março de 2015.

2.1.1.2. HORÁRIO: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

2.1.1.3. LOCAL: Departamento Municipal de Educação

Endereço - Avenida Marechal Castelo Branco, 71, Centro – Município da Estância Turística de Eldorado/SP

2.1.1.4. – A cada candidato será permitida uma única inscrição;

2.1.1.5. – Não será permitida a inscrição após o encerramento do prazo;

3- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas, condições e princípios estabelecidos neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal de 1988, ou seja, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal N.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiros na forma disposta na legislação pertinente;

3.3. Ter, até a data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.4. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

3.6. Possuir a escolaridade exigida para a função.

3.7. Não registrar documentalmente antecedentes policiais e criminais;

3.8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C.F. de 05 de outubro de 1988.



- 3.9.** Não ter sido demitido do serviço público por justa causa;
- 3.10.** Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação permitida na Constituição;
- 3.11.** Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercida perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional N.º 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os Empregos eletivos e os Empregos em comissão.

4- DO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1- O candidato deverá preencher um formulário e o protocolo de inscrição fornecido através da empresa contratada, no local de inscrição. Os títulos deverão ser entregues no momento da inscrição, Xerox simples e deverão ter **cargas horárias explícitas** (clausula 10, item 10.1.6 deste Edital)

4.2. Fornecer as informações indispensáveis para o preenchimento do formulário conferi-lo e assiná-lo, responsabilizando-se criminalmente por possíveis declarações falsas, cujo conteúdo possa influir no resultado.

4.3- A ficha de inscrição deverá estar correta e totalmente preenchida pelo candidato ou por seu procurador.

4.4- A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional por via postal, *fac-simile* (fax), via correio eletrônico e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.

4.4.1- No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador.

4.4.2- Deverá ser entregue uma procuração original com firma reconhecida, por candidato, que ficará retida.

4.4.3- O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.5- A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda.

4.6- **Se** aprovado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento da respectiva função, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

4.7- O candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. A Prefeitura da Estância Turística de Eldorado/SP e a empresa contratada não se responsabilizam por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato ou seu procurador.

4.8- A Prefeitura da Estância Turística de Eldorado/SP e a empresa poderá se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação deste Processo Seletivo, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo candidato, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados.

4.9- Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as necessidades de que são portadoras seja compatível com as atribuições do trabalho pretendido.

4.9.1- Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

4.9.2- A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica determinada pela Administração Municipal. O candidato,



cuja necessidade especial não for comprovada, será desclassificado da lista de candidatos portadores de necessidades especiais.

4.9.3- Os candidatos que forem portadores de necessidades especiais compatíveis com as funções do respectivo emprego, e, necessitarem de condições especiais para a realização da prova, deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição a necessidade da qual é portador, a espécie, o grau ou nível da lesão, com expressa referência à condição especial para participar da prova.

4.9.4- Havendo necessidade de condições especiais para realização da prova, o portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades no Requerimento de Inscrição, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova;

4.9.5. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo o candidato comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição;

4.9.6. As condições especiais previstas para o portador de deficiência para realização da prova são: a) deficiência visual total - a prova poderá ser realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) ambliopia - a prova será confeccionada de forma ampliada, com tamanho de letra correspondente a corpo 24; c) dificuldade de locomoção por ausência ou redução de função física - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; d) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; e) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata.

4.9.7. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, Tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante. Não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.9.8. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

4.9.9. Modelo do Atestado Médico:

ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES- VIDE ANEXO IV

4.9.10. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço www.eldorado.sp.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas;

4.9.11. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, serão convocados para se submeter à perícia médica formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações;

4.9.12. Os candidatos quando convocados, deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

4.9.13. A não-observância do disposto nos subitens anteriores a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

4.9.14. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral;



4.9.15. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será excluído da lista de classificação;

4.9.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral;

4.9.17. A empresa não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante;

4.9.18. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição;

4.9.19. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgada na Internet, no endereço www.eldorado.sp.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.9.20. Na falta de pessoas aprovadas para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.10. O candidato que vier a ser habilitado no Processo Seletivo de que trata este Edital poderá ser contratado para a função se atendidas, à época da contratação, todas as exigências para exercício da função e obedecidas o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira.

5 - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), e ao tipo de vaga escolhida pelo candidato será divulgada pelo site www.eldorado.sp.gov.br. Ao retirar o Comprovante de Inscrição, no local onde realizou a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

5.1.1. Fazer a conferência de todos os dados, nele transcritos. Caso haja qualquer erro, o candidato deverá solicitar ao encarregado do posto de confirmação a necessária correção, no campo destinado a esse fim;

5.1.2. Tomar conhecimento do seu número de inscrição

5.1.3. O candidato que não conferir as informações contidas no seu Comprovante de Inscrição estará assumindo total responsabilidade pelos dados ali registrados e suas conseqüências;

5.1.4. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, que não comprometam a identificação do candidato, deverão ser comunicados, apenas, no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal que fará a correção em formulário próprio.

6- DAS PROVAS:

6.1. As provas serão organizadas considerando-se o grau de escolaridade exigido para a função: (QUADRO 04 deste Edital)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-1.0 AO 5.0 ANO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

6.1.1. As provas desta etapa serão: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, contendo 20 (vinte) questões de conhecimento específico com 4 (quatro) alternativas (sendo apenas 1 correta)

6.2. A duração máxima da prova será de 03(três) horas.



6.3. As Provas terão caráter classificatório.

6.4. As Provas realizar-se-ão no dia 22 de março de 2015, no horário das 9h00 às 12h00, em local e horário a serem oportunamente publicados no site da Prefeitura da Estância Turística de Eldorado/SP, www.eldorado.sp.gov.br. e também afixado no Departamento de Educação.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de **01 (uma) hora do horário estabelecido** para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica azul ou preta;**

6.6. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista (com foto), carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte com validade e deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura;

6.6.1. **O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade acompanhado do cartão de inscrição não realizará a prova.**

6.6.2. O documento de identidade e o cartão de inscrição do candidato deverão ser apresentados ao fiscal da sala para conferência com a Lista de Presença, momento em que a mesma será assinada;

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, **deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias,** sendo o candidato submetido a identificação especial.

6.6.4. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância;**

6.6.5. As provas acontecerão no dia, horário e local indicado site da Prefeitura e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados;

6.6.6. Não será permitido, ao candidato, realizar a prova em estado etílico (embriagado).

6.6.7 Cada candidato receberá um Caderno de Provas, contendo questões gerais, e um único Cartão de Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica azul ou preta;

6.6.8. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

6.6.9. É responsabilidade **do candidato assinar o Cartão de respostas.**

6.6.10. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente,** ao fiscal de sala.

6.6.11. **O Cartão de Respostas** não poderá ser rasurado, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, em nenhuma hipótese, será substituído **e terá que ser, obrigatoriamente, assinado pelo candidato no local determinado, sob pena de não ser válido para correção e atribuição de nota;**

6.6.12. **A transcrição correta das alternativas para o Cartão de Respostas, bem como a assinatura do mesmo, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento;**

6.6.13. Na correção do Cartão de Respostas da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão que apresentar-se:

6.6.13.1. Com mais de uma opção assinalada;

6.6.13.2. Sem opção assinalada;

6.6.13.3. Com emenda ou rasura.



6.14. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.14.1. **O candidato não poderá sair levando o Caderno de Questões da Prova Objetiva.**

6.14.2. **Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova,** o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo.

6.14.3. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo acima descrito, **não poderá copiar sua marcação de respostas, em qualquer hipótese ou meio. Em caso de descumprimento dessa determinação, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

6.14.4. Ao final da prova, o candidato é **obrigado a entregar seu Caderno de Questões e o Cartão de Respostas,** obrigatoriamente assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença.

6.14.5. O Cartão de Respostas não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova; após o qual será conferida a quantidade dos Cartões de Respostas entregues ao fiscal juntamente com a lista de presença, acondicionado num envelope, lacrado, onde os 3 candidatos, mais o fiscal e um dos coordenadores estarão rubricando o referido lacre.

6.14.6. **Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, relógios com mostrador digital, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens;**

6.14.7. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelo fiscal de sala e guardar embaixo da carteira. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

6.14.8. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los;

6.14.9. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo Coordenador do local;

6.14.10. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo;

6.14.11. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

6.14.12. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que:

6.14.12.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

6.14.12.2. For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Inscrição, portaria, portões, entrega dos comprovantes de confirmação (CCI) e aplicação da prova, se recusar a entregar o Cartão de Respostas no tempo determinado para o término da prova e o Caderno de questões;

6.14.12.3. For responsável por falsa identificação pessoal;



- 6.14.12.4.** Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular;
- 6.14.12.5.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc;
- 6.14.12.6.** Não devolver o Cartão de Respostas ao término da prova, antes de sair da sala e o Caderno de questões;
- 6.14.12.7.** Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- 6.14.12.8.** Deixar de assinar, concomitantemente, a lista de presença e o Cartão de Respostas;
- 6.14.12.9.** Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o Cartão de Respostas;
- 6.14.12.10.** Não atender às determinações deste Edital;
- 6.14.12.11.** Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;
- 6.14.12.12.** Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.
- 6.15.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e Editais referentes ao presente Processo Seletivo;
- 6.16.** A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, dando ampla divulgação;
- 6.17.** As provas poderão ser aplicadas em mais de uma escola, caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar o número de candidatos inscritos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá autorizar a realização da prova nos municípios adjacentes.
- 6.18.** Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, à instituição realizadora do Processo Seletivo será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo;
- 6.19.** As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático dos níveis de escolaridade e / ou profissão, aprovado pelos Órgãos competentes;
- 6.20.** Conteúdos e Bibliografias são os constantes do Edital publicado;
- 6.21. É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas;**
- 6.22.** Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados com data prevista no calendário básico no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal através do site www.eldorado.sp.gov.br.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e Títulos, obedecendo a ordem decrescente de pontos.
- 7.2-** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:
- 7.2.1.** Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, para todas as funções e **persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:**
- 7.2.2-** Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 7.2.3-** A idade, dando-se preferência para o candidato mais velho;
- 7.2.4-** Número de dependentes menor de 18 (dezoito) anos.
- 7.2.5-** Estado civil - casado



8- DOS RECURSOS

8.1- Caberá recurso contra qualquer questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que devidamente fundamentado e identificado, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do Gabarito Oficial no site da Prefeitura do Município da Estância Turística de Eldorado/SP www.eldorado.sp.gov.br, terá direito a apenas um recurso para cada questão da prova.

8.2- O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

8.3- O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.4- Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato e o que for interposto por *fac-simile* (fax), telegrama, Internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.5- Os recursos deverão ser protocolados no Departamento da Saúde (conforme a função para a qual se inscreveu), conforme **dia e horário previsto no cronograma**.

8.6- O resultado do recurso será publicado no site da Prefeitura www.eldorado.sp.gov.br conforme cronograma.

8.7. Se houver alteração no Gabarito Oficial, por força da anulação de questão, será divulgada a alteração em novo edital publicado no site www.eldorado.sp.gov.br da Prefeitura da Estância Turística de Eldorado e afixados nos departamentos da prefeitura

8.8- O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina neste edital;

8.10. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e **devidamente fundamentado**, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciais, conforme supra referenciado;

8.11. O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

8.12. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data prevista no calendário básico, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e emprego;

8.13. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão;

8.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior;

8.15. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido;

8.16. Se o exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

8.17. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorridos ou não.

9- DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem **classificatória**, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas;



9.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos será no dia com data prevista no calendário básico;

9.1.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação dos candidatos habilitados por função
- b) lista contendo a classificação, exclusivamente dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.

9.1.3. A Publicação do resultado final será na data prevista no calendário básico, encerrando-se assim, as atribuições da Empresa Contratada. Todo o processo de convocação e contratação do candidato classificado no Processo Seletivo é de competência da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP

9.1.4. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com pontos final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados;

9.2. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de leitura óptica;

9.2.1. O desempate dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

A) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal N.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, para todas as funções e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

B) Ter obtido maior nota na prova de conhecimento específico;

C) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade;

D) Persistindo o empate, o desempate será feito por número de dependentes menor de 18 (dezoito) anos.

10- DA PROVA DE TÍTULOS:

10.1. Serão computados, como títulos, apenas os cursos cuja avaliação indique sua correlação com a área onde se situa a função pretendida, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício, e com o certificado fornecido por instituição reconhecida;

10.1.1. Para a comprovação da conclusão de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado será aceito diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhada do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo órgão competente ou com validade no Brasil;

10.1.2. Para receber a pontuação relativa aos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização serão aceitos somente o certificado ou certidão expedido por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação;

10.1.3. O diploma de Mestrado expedido por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei n.º 9.394/96), sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação;

10.1.4. O **certificado exigido (requisito)** para o exercício do emprego não será computado como título de aperfeiçoamento e não deverá ser enviado para avaliação;

10.1.5. Não serão avaliados os títulos de tempo de serviço, cursos de informática, monitoria e estágios;

10.1.6. Os títulos deverão ser entregues no momento da inscrição, Xerox simples e deverão ter cargas horárias explícitas;

10.1.7. Não haverá atribuição de pontos cumulativos e a pontuação dos títulos será atribuída a um só título, por espécie (em caso do candidato ter participado de mais de um curso com o mesmo conteúdo programático, apesar de em diferentes instituições);



10.1.8. Não serão considerados documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Edital;

10.1.9. Não será aceita a entrega de títulos antes ou depois das datas previstas, neste Edital;

10.1.10. Não serão recebidos títulos por fax-símile, Correios ou e-mail;

10.1.11. O candidato que porventura não entregar nenhuma titulação será classificado somente com a pontuação obtida na Prova Objetiva;

10.1.12. A pontuação para os Títulos conforme segue:

a) Doutorado – 4,0 pontos

b) Mestrado – 3,0 pontos

c) **Pós-Graduação** Lato Sensu, em nível de Especialização (concluído), com carga horária mínima de 360h.= 2,0 pontos

10.1.13. O candidato poderá entregar seus Títulos, no ato da inscrição, por meio de procuração assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no **requerimento de Entrega de Títulos**, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do documento.

11- DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

11.1. Além do disposto neste Edital, também poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc), quer na sala, quer nas dependências do seu local de prova ou banheiros;

d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer na sala, quer nas dependências do seu local de prova;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização ou perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

g) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa da prova;

h) não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;

i) não devolver o cartão de respostas e o caderno de questões;

j) deixar de assinar o cartão de respostas ou a lista de presença;

l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;

m) quando, após a prova, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido ter o candidato se utilizado de meios ilícitos.

n) não mantiver atualizado seu endereço junto a empresa (até a homologação do Processo Seletivo) ou à **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado**. (após a homologação do Processo Seletivo).

o) quando, após sua convocação, não comparecer ao local, data e hora designados.

12- DA ADMISSÃO

12.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

Xerox simples do RG ou CNH;

Xerox simples do CPF

Xerox simples do comprovante de endereço;



Xerox simples da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
 Comprovante de filhos menores de 21 anos que estejam cursando o Ensino Superior;

Xerox simples do Certificado dos títulos que possui:

Certificado de Doutor em Educação ou

Certificado de Mestre em Educação ou

Certificado de curso de Pós-Graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas)

Xerox simples do Diploma à função que está se candidatando:

Curso normal em Nível Médio ou

Curso Normal Superior ou

Curso do Magistério ou

Cefam ou

IESDE – Instituto Educacional

Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para a docência nos anos iniciais da educação básica.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final da Prova Objetiva na página do Processo Seletivo no site da Prefeitura www.eldorado.sp.gov.br

13.2. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

13.3. Os candidatos poderão ser fotografados em cada sala de provas, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo;

13.4. As disposições e instruções contidas no Edital e no **site da Prefeitura** www.eldorado.sp.gov.br e também nas **capas das provas**, também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais;

13.5. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício da função pretendida, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação;

13.6. Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através da Imprensa Oficial Local e/ou através do site da Prefeitura www.eldorado.sp.gov.br . Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo;

13.7. A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;

13.8. À Comissão Organizadora de Processo Seletivo compete:

13.8.1. Deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital; apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova; divulgar os resultados das provas; providenciar a publicação final dos resultados; prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas.

13.9. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial junto ao setor competente da **Prefeitura da Estância Turística de Eldorado**, enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá



ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente;

13.10. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Processo Seletivo Público;

13.10.1. Quando convocados para contratação, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas deste Edital e os elencados no item 12. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para a função que irá exercer.

13.10.2. O Regime Jurídico, no qual serão investidos os candidatos aprovados e contratados, será definido em contrato administrativo, no regime administrativo especial.

13.11. A homologação do Processo Seletivo e as convocações são responsabilidades e competência da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP**;

13.12. Os resultados divulgados no site www.eldorado.sp.gov.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição e recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de sua publicação oficial;

13.13. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo;

13.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação;

13.15. A Prefeitura Municipal da **Estância Turística de Eldorado/SP** e a empresa não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos preparatórios, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo;

13.16. O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada;

13.17. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília;

13.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa, juntamente com a **Comissão Organizadora**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público;

13.19. Os Candidatos classificados excedentes às vagas atualmente existentes farão parte do banco de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP, em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação, e ao prazo de validade.

13.20. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final, estabelecida quando da homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de admissão a todos os classificados.

13.21. A convocação para admissão será feita pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Eldorado/SP, por meio de carta registrada ou telegrama. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

13.22. Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório, a ser realizado pelo serviço de Medicina do Trabalho da Secretaria de Recursos Humanos, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.

13.23. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura da Estância Turística de Eldorado/SP, para o exercício da função.

13.24. - Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.



14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.2 – Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional N.º 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente prevista pela Lei Maior.

14.3 – Os candidatos portadores de necessidades especiais, **inscritos como tal**, terão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem preenchidas no Processo Seletivo, conforme dispõe a Legislação Municipal vigente, aplicando-se no que couber o Decreto 3.298 de 20 de dezembro 1999.

14.3.1- Se aprovados e classificados serão submetidos a exame médico que comprove ser a necessidade compatível com as funções inerentes ao emprego. A perícia médica indicará a espécie e o grau e/ou nível da lesão, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da lesão.

14.3.2- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado e classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral.

14.4- A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.5- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.

14.6- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Secretaria de Recursos Humanos.

14.7- Os vencimentos constantes das funções do presente Edital são **referentes ao mês de janeiro de 2015.**

Estância Turística de Eldorado, 23 de fevereiro de 2015.

EDUARDO FREDERICO FOUQUET
Prefeito Municipal



ANEXO I **PERFIL, ATRIBUIÇÕES E BIBLIOGRAFIA**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecer o Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do coordenador pedagógico e ou diretor de escola. Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável. Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição. Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência. Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo. Estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas. Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação. Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades. Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição. Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe. Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações. Propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços. Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais. Manter rigorosamente a higiene pessoal. Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde. Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia. Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas. Higienizar as mãos e rosto dos bebês. Trocar fraldas e roupas dos bebês. Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene. Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças. Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia. Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas. Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia. Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças. Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições. Ministrando medicamentos apenas sob prescrição médica. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público. Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança. Realizar a higienização dos brinquedos. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

**BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

- **BASSEDAS**, Eulália et all. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre, Editora Atmed, 1999.
- **REVISÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**. Parecer CNE/CEB N.º 20/2009.
- **TISI**, Laura. Estimulação precoce - inteligência emocional e cognitiva – Volume 0 a 1 ano - Capítulo 8 – O Jogo. Capítulo 9 – A arte. Capítulo 10 – A linguagem. São Paulo, Sprint.
- **VIGNA**, Mayre – **Gênios de Fraldas**: - Didáticas Paulista 2003.
- **LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei N.º 9.394/96.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei N.º 8.069/90 – ECA.
- **Parecer CNE/CEB N.º 17/2001** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- **Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil** - Parecer CNE/CEB N.º 20/2009.
- **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil** – Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Ministrando os dias letivos e horas-aulas estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Proceder, contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades. Participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las. Encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar. Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica. Planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento. Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula. Participar das atividades de articulação da escola com a comunidade. Executar outras tarefas referentes ao cargo. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- **LERNER**, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- **VASCONCELLOS**, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- **WEISZ** Telma – O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.
- **PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Especial.**
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei N.º 9.394/96.**
- **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei N.º 8.069/90 – ECA.**
- **Parecer CNE/CEB N.º 17/2001 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.**
- **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1.998.**



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

1. Domina os conteúdos curriculares das disciplinas.
2. Tem consciência das características de desenvolvimento dos alunos.
3. Conhece as didáticas das disciplinas.
4. Domina as diretrizes curriculares das disciplinas.
5. Organiza os objetivos e conteúdos de maneira coerente com o currículo, o desenvolvimento dos estudantes e seu nível de aprendizagem.
6. Seleciona recursos de aprendizagem de acordo com os objetivos de aprendizagem e as características de seus alunos.
7. Escolhe estratégias de avaliação coerentes com os objetivos de aprendizagem.
8. Estabelece um clima favorável para a aprendizagem.
9. Manifesta altas expectativas em relação às possibilidades de aprendizagem de todos.
10. Institui e mantém normas de convivência em sala.
11. Demonstra e promove atitudes e comportamentos positivos.
12. Comunica-se efetivamente com os pais de alunos.
13. Aplica estratégias de ensino desafiantes.
14. Utiliza métodos e procedimentos que promovem o desenvolvimento do pensamento autônomo.
15. Otimiza o tempo disponível para o ensino.
16. Avalia e monitora a compreensão dos conteúdos.
17. Busca aprimorar seu trabalho constantemente com base na reflexão sistemática, na autoavaliação e no estudo.
18. Trabalha em equipe.
19. Possui informação atualizada sobre as responsabilidades de sua profissão.
20. Conhece o sistema educacional e as políticas vigentes.
21. Um profissional que busca o conhecimento e os utiliza como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento de seus alunos
22. Aberto as relações pessoais e interpessoais,
23. Estabelece relação entre teoria e prática.
24. Participar de formação visando aprender para ensinar cada vez melhor.
25. Gerenciar a sala de aula estabelecendo um clima de aprendizados e respeito
26. Acreditar que todos os alunos tem capacidade de aprender garantindo os direitos de aprendizagem de seus alunos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 2. São Paulo, 2008.

O LERNER, Delia. É possível ler na escola?. In: Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 2, unidade E, texto 2. São Paulo, 2008.

Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação Guia da Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 1ª série – vol 1, página XX. São Paulo, 2010.

Artur gomes de Moraes. O que aprender de ortografia in Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 3, unidade , texto 6 , página 1,2,3. São Paulo, 2008.

Artur gomes de Moraes. O que aprender de ortografia in Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 3, unidade 5 , texto 5 , página 1,2,3. São Paulo, 2008.

Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática. Brasília, 1997, página 53 a 57.

Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática. Brasília, 1997, página 42 a 44.



Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa. Brasília, 1997. Sole, Isabel. Estratégias de Leitura.

Brasil. Ministério de Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. Referencial curricular nacional para a educação infantil/ Brasília: MEC/SEF,1998.3v: Disponíveis em:

- Volume 1 – Introdução
- Volume 2- Formação Pessoal e Social
- Volume 3- Conhecimento de Mundo.

Eulália Bassedas, Teresa Huguet, Isabel Sole- Aprender e Ensinar na Educação Infantil
Editora Artmed /Porto Alegre/1999

Piaget Jean – Os estágios do desenvolvimento.

Lei Federal N.º 9394/96- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas alterações e regulamentações;

Lei Federal N.º 8069/90- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA. , com suas alterações e regulamentações;

Constituição Federal- artigo 5º ao 7º ; 37º ao 41º; 59º ao 69º ; 205 ao 214º ; 227º ao 229º; com suas alterações e regulamentações;

Lei Complementar N.º 50/2010 de 10 de agosto de 2010. Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Jiquiá, com suas alterações e regulamentações;

Resolução CNE/CEB N.º 5/09 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil; com suas alterações e regulamentações;

Resolução CNE/CEB N.º 3, de 15 de junho de 2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), com suas alterações e regulamentações;



PROFESSOR ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

1. Promover o processo simbólico inerente ao ser humano através das linguagens gestual, visual, sonora, corporal, verbal em situações de produção e apreciação, construindo com os alunos a relação dialética entre o eu e o outro, entre diferentes contextos culturais e diante de múltiplas manifestações artísticas.
2. Respeitar o eixo epistemológico da linguagem de sua formação específica em teatro, música, dança, artes visuais.
3. Ler e operar as relações entre forma-conteúdo em diálogo com a materialidade (matérias, suportes, ferramentas e procedimentos) nas linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro, de acordo com sua formação.
4. Compreender, ampliar e construir conceitos sobre as linguagens da arte a partir de saberes estéticos, artísticos e culturais, tais como: história da arte, filosofia da arte, práticas culturais, relações entre arte e sociedade e o fazer artístico.
5. Valorizar os patrimônios culturais materiais e imateriais, promover a educação patrimonial e instigar a frequência às salas de espetáculos e concertos, museus, instituições culturais e acontecimentos de cada região.
6. Trabalhar a intertextualidade e a interdisciplinaridade relacionando as diferentes formas de arte (teatro, dança, música e artes visuais) às demais áreas do conhecimento.
7. Compreender e pesquisar processos de criação em arte na construção de poéticas pessoais, coletivas ou colaborativas.
8. Compreender a aula de arte como um processo dinâmico, um ato comunicativo dialógico, ético e estético e como espaço de constituição de seres humanos dotados de autonomia, sensibilidade, criticidade e inventividade.
9. Refletir a respeito da prática docente, considerando dialogicamente os sujeitos envolvidos, os materiais pedagógicos, os procedimentos de avaliação e as metodologias adequadas, superando a dicotomia entre teoria e prática e colocando-se como agente do processo de produção e recepção que amplia seus conhecimentos e vivências nos campos da arte e da educação.
10. Empenhar-se na construção de uma práxis docente social e humana que reconhece o valor da experiência, do diálogo, da sensibilidade, da pesquisa, da imaginação, da experimentação e da criação, no exercício docente e nos processos formativos em arte.
11. Demonstrar atualização em relação à produção artística contemporânea brasileira e estrangeira em sua multiplicidade de manifestações.
12. Demonstrar competência estética, reconhecendo processos que envolvem criação, pesquisa, experimentação, produção e apreciação, superando a dicotomia entre teoria e prática.
13. Demonstrar capacidade de ler, interpretar, criticar e relacionar e analisar comparativamente formas de arte produzidas em diferentes linguagens.
14. Demonstrar capacidade de ler e analisar criticamente as formas de arte, identificar e reconhecer situações de intertextualidades entre as diversas linguagens artísticas e entre elas e outras áreas de conhecimento, mantendo sempre o princípio do eixo epistemológico de sua formação ao propor projetos de criação com os alunos.
15. Demonstrar capacidade de leitura, interpretação e compreensão de elementos visuais, sonoros, gestuais e sígnicos, nos mais variados textos verbais e não-verbais, interagindo, analisando, questionando, avaliando, reagindo à cultura visual, às sonoridades, aos gestos de pessoas e grupos, às diferentes mídias, à cultura de massa e à sociedade de consumo.
16. Reconhecer processos e experiências que valorizem a singularidade dos saberes populares e eruditos como fruto da intensa interação do ser humano consigo mesmo, com o outro, com seu meio, sua cultura e com seu tempo e espaço.
17. Demonstrar conhecimento de instrumentos que permitam identificar as características de seus alunos e a comunidade onde vivem, buscando aproximações e modos de acesso aos seus universos, instigando o contato significativo com a arte.



18. Reconhecer experiências que despertem a curiosidade do aluno em conhecer, fruir e fazer arte e contribuam para a ampliação de seu universo artístico e cultural.
19. Analisar e avaliar os processos criativos do/com o aluno a partir do eixo epistemológico da linguagem de sua formação em música, teatro, dança ou artes visuais, ao desenvolver projetos na linguagem específica e também projetos interdisciplinares entre as linguagens artísticas e com as outras áreas de conhecimento do currículo.
20. Ser capaz de operar com a linguagem artística de sua formação, com a especificidade de seus saberes e fazeres, contribuindo para o seu aprofundamento e as potenciais relações com as demais linguagens, especialmente por meio de conceitos abordados na proposta curricular.
21. Identificar experiências artísticas e estéticas que propiciem a ampliação do olhar, a escuta, a sensibilidade e as possibilidades de ação dos alunos e que indiquem a importância da escuta e da observação dos professores em relação às respostas dos alunos às ações propostas.
22. Identificar referenciais teóricos e recursos didáticos disponíveis, de acordo com as características dos contextos educativos, às necessidades dos alunos e às propostas educativas.
23. Demonstrar capacidade em operar com conceitos, conteúdos, técnicas, procedimentos, materiais, ferramentas e instrumentos envolvidos nos processos de trabalho propostos nas linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro, de acordo com sua formação, compreendendo e articulando diferentes teorias e métodos de ensino que permitam a transposição didática dos conhecimentos sobre arte para situações de sala de aula.
24. Reconhecer e justificar a utilização de propostas que apresentem problemas relacionados à arte e estimulem o espírito investigativo, o desenvolvimento cognitivo e a práxis criadora dos alunos.
- Ser capaz de operar com a práxis educativa em arte envolvendo o trabalho colaborativo com seus pares e a comunidade escolar de modo a buscar ultrapassar os limites e desafios apresentados pelas realidades escolares.
25. Demonstrar conhecimento sobre a mediação cultural no modo de organizar, acompanhar e orientar visitas a museus e mostras de arte, apresentações de espetáculos de teatro, música e dança, exibições de filmes, visitas a ateliês de artistas, entre outros, para aproximação entre as manifestações artísticas e a experiência estética dos alunos vivenciadas em sala de aula e na vida cotidiana.
26. Identificar e justificar a realização de projetos que propiciem a conquista da autonomia da expressão artística dos alunos e alimentem o desenvolvimento de ações que se estendam para além da sala de aula e do espaço escolar.
27. Demonstrar conhecimento no campo da história do ensino da arte no Brasil, bem como as diversas teorias e propostas metodológicas que fundamentam as práticas educativas em arte.
28. Identificar e selecionar processos de formação contínua, buscando modos de atualizar-se, participando da vida cultural de sua região.
29. Analisar criticamente propostas curriculares de Arte e participar dos debates e processos de formação contínua oferecidos pelas instituições culturais e educacionais.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

SÃO PAULO (ESTADO) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Proposta Curricular do Estado de São Paulo: Arte. Coordenação Maria Inês Fini; equipe, Geraldo de Oliveira Suzigan, Gisa Picosque, Jéssica Mami Makino, Mirian Celeste Martins, Sayonara Pereira. São Paulo. SEE, 2009.

SÃO PAULO (Estado) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, *O ensino de Arte nas séries iniciais do Ciclo I*, São Paulo. FDE, 2006

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais: arte. Brasília: A Secretaria, 2001



PICOSQUE, Gisa & MARTINS, Mirian Celeste; GUERRA, M. Terezinha Telles. *Didática do ensino de arte - a língua do mundo. Poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998

DESGRANGES, Flavio. *A pedagogia do espectador*. São Paulo. Ed

SPOLIN, Viola. *Jogos teatrais na sala de aula*. São Paulo. Ed. Perspectiva, 2010

SCHAFER, Murray, *O ouvido pensante*: São Paulo, Editora UNESP, 1991

LABAN, Rudolf, *Domínio do movimento*: São Paulo, Ed Summus1978

ALMEIDA, Maria Berenice; PUCCI, Magda Dourado. *Outras terras, outros sons*. São Paulo. Ed Callis, 2003

Pillar, Analice Dutra (org) – *A educação do olhar no ensino das artes*. Prto Alegre, Mediação, 1999



PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Reconhecer as manifestações da cultura corporal como formas legítimas de expressão de um determinado grupo social, bem como artefatos históricos, sociais e políticos.
2. Conhecer e compreender a realidade social para nela intervir, por meio da produção e ressignificação das manifestações e expressões do movimento humano.
3. Demonstrar atitude crítico-reflexiva perante a produção de conhecimento da área, visando obter subsídios para o aprimoramento constante de seu trabalho no âmbito da Educação Física escolar.
4. Ser conhecedor das influências sócio-históricas que conferem à cultura de Movimentos sua característica plástica e mutável.
5. Dominar os conhecimentos específicos da Educação Física e suas interfaces com as demais disciplinas do currículo escolar.
6. Relacionar os diferentes atributos das práticas corporais sistematizadas às demandas da sociedade contemporânea.
7. Dominar métodos e procedimentos que permitam adequar as atividades de ensino às características dos alunos, a fim de desenvolver situações didáticas que potencializem o enriquecimento da linguagem corporal por meio da participação democrática.
8. Demonstrar capacidade de resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica da instituição escolar, zelando pela aprendizagem e pelo desenvolvimento do educando.
9. Considerar criticamente as características, interesses, necessidades, expectativas e a diversidade presente na comunidade escolar nos momentos de planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino.
10. Ser capaz de articular no âmbito da prática pedagógica os objetivos e a prática pedagógica da Educação Física com os projetos desenvolvidos em consonância com a proposta pedagógica da escola.

Ministram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- 1- KISHIMOTO, T. M. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 1997.
2. NASCIMENTO, P. R. B.; ALMEIDA, L. A tematização das lutas na Educação Física escolar: restrições e possibilidades. Revista Movimento, Porto Alegre, v.13, n.3, p. 91-110, set-dez. 2007.
- 3- SOUSA, E. S. e ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, ano XIX, n. 48, p. 52-68, 1999.
4. BETTI, M. Imagem e ação: a televisão e a Educação Física escolar. In: BETTI, M. (Org.) Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas. São Paulo: Hucitec, 2003.
- 5- BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J. F. (Orgs.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005.
6. GOELLNER, S. V. A produção cultural do corpo. In: LOURO, G. L.; NECKEL, J. F. e GOELLNER, S. V. Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação. Petrópolis: Vozes, 2003.
- 7- GUEDES, D. P. Educação para a saúde mediante programas de Educação Física escolar. Revista Motriz. Rio Claro, v. 5, n. 1, junho, 1999.



- 8- SOUSA, E. S. e ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, ano XIX, n. 48, p. 52-68, 1999.
- 9- SCHIAVON, L. M.; NISTA-PICOLLO, Vilma L. Desafios da ginástica na escola. In: MOREIRA, E. C. (Org.). Educação Física escolar: desafios e propostas 2. Jundiaí: Fontoura, 2006, p.35-60.
- 10- LOMAKINE, L. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, M (Org.). Educação Física: como planejar as aulas na escola. São Paulo: Avercamp, 2007, p.39-57.
- 11- STIGGER, M. P. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005
- 12- MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006.
13. RAMOS, V.; GRAÇA, A. B. S; NASCIMENTO, J. V. O conhecimento pedagógico do conteúdo: estrutura e implicações à formação em educação física. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, São Paulo, v.22, n. 2, p. 161-171, abr./jun., 2008.
14. PALMA, A. Atividade física, processo saúde-doença e condições sócio-econômicas. Revista Paulista de Educação Física, v. 14, n. 1, p. 97-106, 2000.
15. PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009. .
- 16-Freire, João Batista, Educação de Corpo inteiro.



ANEXO II - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

(EM DUAS VIAS)

Dados do candidato:

NOME:	
CARGO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

[] Título de Doutor na área a que está concorrendo.		
Documento Autenticado [] SIM [] NÃO	Número de Folhas: _____	
[] Título de Mestre na área a que está concorrendo.		
Documento Autenticado [] SIM [] NÃO	Número de Folhas: _____	
[] 1) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhados do Histórico Escolar.		
Documento Autenticado [] SIM [] NÃO	Acompanha Histórico: [] SIM [] NÃO	Número de Folhas: _____
[] 2) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhados do Histórico Escolar.		
Documento Autenticado [] SIM [] NÃO	Acompanha Histórico: [] SIM [] NÃO	Número de Folhas: _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada a nota da prova, os diplomas de Graduação (que são requisitos básicos para os cargos) serão exigidos em outra ocasião.

Eldorado/SP, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Visto do receptor _____



ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

(EM DUAS VIAS)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Eldorado 2015

Dados do candidato:

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
	CONTRA NOTA DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
	OUTROS MOTIVOS

Justificativa do candidato - Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma ou à máquina

OBSERVAÇÃO – Recursos contendo xingamentos, crítica a norma técnica ou intempestivo serão sumariamente indeferidos

Eldorado-SP, _____ de _____ de 2015 .

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ANEXO IV

CRONOGRAMA

Publicação do Edital e demais – dia 26 de fevereiro de 2015

FORMAS DE INSCRIÇÃO:

Inscrição presencial – período de 02 a 06 de março 2015, das 8h30 as 11h30 e das 13h30 às 16h00.

Local – Departamento Municipal de Educação, Av. Marechal Castelo Branco, 71, Centro, Eldorado/SP.

Publicação das inscrições deferidas ou indeferidas- dia 11 de março de 2015, a partir das 16h00

Publicação do local da Prova – dia 13 de março de 2015, a partir das 16h00

Realização da Prova Objetiva –

Dia 22 de março de 2015, das 9h00 às 12h00 – Educação

Deverão trazer RG ou outro documento de identificação, comprovante de inscrição, lápis, caneta azul ou preta.

Publicação do Gabarito- Dia 23 de março de 2015.

1.a Classificação – Dia 25 de março de 2015, a partir das 16 h00

Recursos- Até às 16h00 do dia 26 de março de 2015, protocolando no Departamento de Educação

Resultado dos recursos – Dia 30 de março de 2015, a partir das 16h00

Classificação Final e Homologação – Dia 30 de março de 2015, a partir das 16h00

OBS. Todo o cronograma é passível de alteração de acordo com as necessidades.

TUDO O PROCESSO DEVERÁ SER ACOMPANHADO PELO SITE DA PREFEITURA DE ELDORADO

ESPAÇOD CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL, CULTURAL E EMPRESARIAL
FONE (011) 99778 1996 OU (011) 99754 7796 OU (011) 4328 0492